



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 642/08, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

"Dispõe sobre a criação de Pensão Especial em favor de **LAÍSA RAYANE TORRES VALENTIM** e dá outras providências."

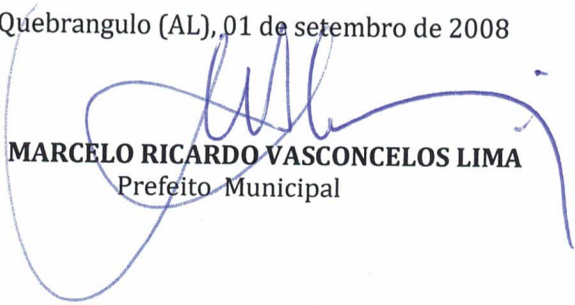
O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, Estado de Alagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Fica criada pensão especial em favor de **LAÍSA RAYANE TORRES VALENTIM**, no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, a ser paga mensalmente com recursos próprios do Município de Quebrangulo

Parágrafo Único – a pensão estabelecida no caput terá vigência até a menor atingir 21 (vinte e um) anos de idade, ou seja, em 13 de agosto de 2029.

Art. 3ª. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 01 de setembro de 2008


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal